



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO TOCANTINS**

**ENTRADA**

PROJETO DE LEI N° 738 /2024

30 ABR 2024

Ass. do Func. COASP

*Institui a Política Estadual de  
Atenção à Saúde da Mulher no  
Climatério e na Menopausa.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I- Climatério, o período que precede o término da vida reprodutiva da mulher, marcado por alterações somáticas e psíquicas e que se encerra na menopausa.

Art. 3º São objetivos da política instituída no art. 1º:

- I- Garantir assistência e amparo à saúde física e mental da mulher durante o período do climatério e da menopausa;
- II- Instruir a população com informações adequadas à respeito do período do climatério e da menopausa e dos possíveis sintomas relacionados;
- III- Assegurar que a transição que estes períodos impõem não seja demasiadamente desgastantes física e emocionalmente;
- IV- Incentivar a promoção de campanhas publicitárias institucionais e cursos teóricos e práticos sobre indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal – TRH e dos outros aspectos relacionados à saúde nesses períodos;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A mulher sofre com diversos obstáculos sociais ao longo da vida, alguns, inclusive, que dificultam o acesso à direitos básicos, como segurança ou saúde. O climatério, período que antecede a menopausa, é marcado por diversas alterações hormonais, fisiológicas e psíquicas que acometem as mulheres trazendo certos



desafios, como a falta de apoio familiar, a diminuição do desejo sexual, a insônia e os episódios de ondas de calor, os “fogachos”.

Instituir uma política que incentive a divulgação de informações adequadas sobre os sintomas, proporcione assistência física e emocional e assegure uma transição que não seja demasiadamente desgastante para a mulher é parte do caminho para garantir o direito à saúde em sua plenitude.

Por isso, proponho este projeto de lei e requeiro a colaboração dos nobres pares nessa luta.

Sala das Sessões, data registrada no sistema.

  
**WISTON GOMES**  
Deputado Estadual

[Imprimir](#)DIRLEG-AL  
Fls. 04  
Paulo

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:  
**Pe772bcee0b5de59ba4236082c161e2bdK11560**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **WISTON GOMES**

Enviada por: **WISTON GOMES**  
**(dep.wiston.gomes)**

Descrição: **Institui a Política Estadual de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa.**

Data de Envio: **29/04/2024**  
**09:58:53**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

WISTON GOMES

